EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 02/2011

PROCESSO n.º 02/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2011

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Rua Voluntários São Paulo, n.º 3491, centro, Edifício sede do Regime Próprio de Previdência Social - RIOPRETOPREV.

O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n.º 02/2011, Processo n.º 02/2011, do tipo Menor preço total por lote, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO, NA NOVA SEDE DA RIOPRETOPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em uma das salas da RIOPRETOPREV, localizada na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, iniciando-se no dia e hora

informados no preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 96, de 15 de abril de 2011.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO, NA NOVA SEDE DA RIOPRETOPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.

1.1. A instalação compreenderá a interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras, com as bitolas dos canos conforme normas dos fabricantes, isolamentos com material de alta resistência, eficiência e durabilidade prolongada, vácuo e testes finais.

1.2 Os drenos serão instalados nos equipamentos com esta exigência, como especificados no anexo I.

Dotação orçamentária:
Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, dotação 04.01.0412200022.1144490520411 , ficha 0006 , Elemento despesa 52 , subelemento 51 , Fontes de recurso 04.

Estimativa total: R$ 40.000,00

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
2.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com este Município;
2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
2.3.4. Que não realizarem a vistoria técnica de que trata o item 1.4, alínea 'a' capítulo VI, na forma ali estabelecida.
3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº

Processo nº

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

Processo nº

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações mínimas do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

d) preço total do lote, em algarismo e por extenso, preço unitário e total por item constante do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 dias.

f) Prazo de entrega: Prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**.**

g) Garantia: De acordo com as especificações do anexo I do edital e minuta contratual.

h) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que os equipamentos ofertados atendem, plenamente, todas as especificações exigidas no anexo I do edital.

2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para o lote.

3. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

4. VISITA: É RECOMENDADO às empresas interessadas em participar desta licitação, **EFETUAR VISITA** aos locais onde serão realizados os serviços, para tomar conhecimento das condições dos locais e peculiaridades para o fornecimento e instalação do objeto. A visita será realizada nos dias úteis de funcionamento da repartição no horário das 8h30 as 16h00. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (17) 3222-7445 e encerrar-se-ão as 12h00 do dia anterior a sessão do pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita por representante credenciado pela empresa, devendo ser agendada previamente e realizada até às 12:00hs do dia útil imediatamente anterior ao processamento do pregão através do telefone (17) 3222-7445, com os servidores Rafael ou Hélio.

a.1) Declaração na qual conste ciência das condições de execução do objeto, assinada pelo representante da proponente.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste Capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço total por lote**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote, refletindo de forma proporcional nos valores unitários que compõe o preço total.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso

XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1;

9.5- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de cadastro do município.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos serão fornecidos e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com a certificação do atendimento das especificações deste edital.
1.1. O prazo de que trata o item 1 poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante.
2. As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no subitem 1 do Capítulo IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.l) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.l) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como sua instalação prevista no item...., mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura,

devidamente atestada pelo setor competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do Capítulo X.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente ou boleto bancário.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a **regularidade fiscal será de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

1.4- Não ocorrendo a regularização prevista no item 1.3 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1 do capítulo VII deste edital.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Rua Voluntários São Paulo, n.º 3491, centro, Edifício sede do Regime Próprio de Previdência Social – RIOPRETOPREV, para a assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, ou não assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e do município.

3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do Capítulo VII; e 1, 2 e 6 do Capítulo VIII, deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município

de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no diário oficial do município e do Estado.

4.1. O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/Autarquias e Fundações/ Riopretoprev/ Licitações; no endereço http://www.riopreto.sp.gov.br

4.1.1. As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, em sua sede, localizada a Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 - centro, após a celebração do contrato.

6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax ou correio eletrônico, para a licitante que fizer o questionamento, e será afixado no mural da RIOPRETOPREV.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência dos equipamentos

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 29 de abril de 2011.

GABER LOPES

DIRETOR SUPERINTENDENTE

HÉLIO ANTUNES RODRIGUES

PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Lote 1:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Garantia
1	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL (PAREDE) 9.000 BTUS, 220 V, FRIO, SELO PROCEL "A" - INSTALADO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)	03 ANOS
2	3	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL (PAREDE) 12.000 BTUS, 220 V, FRIO, SELO PROCEL "A ou "B" – INSTALADO, COM DRENO EXTERNO APARENTE ATÉ O CHÃO.	03 ANOS
3	3	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL (PAREDE) 22.000 BTUS, 220 V, FRIO, SELO PROCEL "A ou "B" – INSTALADO, SENDO DOIS DELES (SALA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS/ASSESSORIA INVESTIMENTOS) COM DRENO EXTERNO APARENTE ATÉ O CHÃO.	03 ANOS
4	2	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS, 220 V, FRIO, SELO PROCEL "A ou "B" – INSTALADO, SENDO QUE UM DELES (RECEPÇÃO) COM DRENO EXTERNO APARENTE ATÉ O CHÃO.	03 ANOS
5	3	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS, 220 V, FRIO – INSTALADO, SENDO OS TRÊS (SALA FOLHA PAGTO/ASSESSORIA JURÍDICA) COM DRENO EXTERNO APARENTE ATÉ O CHÃO.	03 ANOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2011

Contrato nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA .....

O presente contrato é firmado entre o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, Cep. 15.015-200, CNPJ nº 04.841.899/0001-26, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Diretor Superintendente ---------- conforme delegação contida na Portaria n. 15.365/2009 e a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., n.º....., telefone nº (...) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por - ....., portador do documento de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação, pela Contratada, de AR condicionado, sistema de renovação e exaustão, na nova sede da RIOPRETOPREV, abaixo descrito, conforme especificações deste edital e anexos

Item	Qtde.	Unidade	Código	Descrição	Especificação

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratada se obriga a entregar e instalar os equipamentos, objeto do presente contrato, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no edital, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal capacitado e habilitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A contratada deverá manter a Comissão Municipal de Recebimento da contratante, encarregada da fiscalização das entregas, a par do andamento das mesmas, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos que atendam rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no edital, não sendo aceitos equipamentos que não atendam as especificações mínimas constantes do anexo I do edital.

2.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, pelos setores competentes da contratante.

2.5 - Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo da entrega e instalação, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à RIOPRETOPREV a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6- A contratada obriga-se a fornecer garantia de qualidade dos produtos, que deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.

2.7 - A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, e em caso de necessidade, as providências para sanar os problemas cobertos pela garantia, deverão ser prestadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus, à partir da requisição da RIOPRETOPREV, incluindo-se as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, no local de instalação dos equipamentos, durante o período de vigência da garantia e do presente contrato.

2.8. – Os produtos que apresentarem reiterados problemas, que prejudiquem a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

2.9- O contrato poderá ser prorrogado a critério da RIOPRETOPREV e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.10 – O aceite/aprovação dos equipamentos pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à RIOPRETOPREV as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.11 – A RIOPRETOPREV pagará apenas por aqueles equipamentos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 – O valor total a ser pago pela RIOPRETOPREV pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R$..... (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.2 – No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.3 - O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

3.4 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos da RIOPRETOPREV ou do Município e, após, será decidido pelo Diretor Superintendente requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor devido pelo fornecimento dos produtos, deverá ser pago pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do faturamento, devidamente atestado pelos setores competentes da contratante, mediante crédito aberto em conta corrente, em agência da Caixa Econômica Federal.

4.1.1. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

EM = N x VP x I

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

4.1.2 – As notas fiscais, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa INSS, n.º 100/03.

4.1.3 - A contratada é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4 **-** Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, a RIOPRETOPREV, fará a retenção de 11% (onze por cento) da fatura dos credores que se enquadrem na Instrução Normativa INSS n.º 100/03, no que couber.

4.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da RIOPRETOPREV a alteração do contrato.

4.4 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da RIOPRETOPREV para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a RIOPRETOPREV - Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante, declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, o Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1 – As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa; e
6.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas alternativamente:
6.2.1 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
6.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre global deste contrato, no caso inexecução total do mesmo.
6.2.3 – Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei n. 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.
6.3 – As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
6.4 – O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.
6.5 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.
6.6 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93.
6.7 – O procedimento para recolhimento das multas ao Erário Público Municipal será aquele estabelecido como regra pela Secretaria da Fazenda.

Cláusula Sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3 - As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente:

RIOPRETOPREV: dotação , ficha , elemento , subelemento , item , f. Recurso .

7.4 – A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava: - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

8.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, DATA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão (Presencial) n.º 02/2011.

Local e data

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 02/2011, realizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

LOCAL E DATA.

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG nº